



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**,

Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.501.541/0001-91, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP 79180-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO ALFREDO DANIEZE**, site: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>, que pode ser encontrado no mesmo endereço acima colacionado, nomeia e constitui seus procuradores: **Dr. Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 35.075 e **Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 35.629 e OAB/DF sob o n.º 57.449, ambos integrantes do escritório de advocacia **CAVALCANTE REIS ADVOGADOS**, localizado na SHIS QL 10, Conj. 06, Casa 19, Lago Sul, Brasília/DF, endereço eletrônico: advocacia@cavalcantereis.adv.br, para o fim de atuarem profissionalmente, em conjunto ou separadamente, outorgando-lhes poderes de representação judicial e extrajudicial da cláusula "*ad judicia et extra*", os quais confere amplos poderes para o Foro em geral, para o patrocínio e defesa dos direitos em qualquer Juízo, grau de Jurisdição ou Tribunal, até o trânsito em julgado, utilizando os recursos legais e tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais perante a UNIÃO – PGFN, ANM- Agência Nacional de Mineração, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Tribunal de Contas da União (TCU), Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, INSS, ou qualquer outra pessoa pública, privada ou jurídica que se faça mister, podendo, ainda, requerer, propor e variar de ações, contestar, recorrer, confessar, transigir, acordar, desistir, firmar compromissos, receber intimações e notificações e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, utilizando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes conferidos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ALFREDO DANIEZE
Data: 15/08/2023 08:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de Ribas do Rio Pardo
João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal